



Lido no expediente	107º	Sessão de 25/10/22
Às Comissões de:		
(5)	JUSTIÇA	
()		
()		
()		
Secretário		

PROJETO DE LEI PL./0323 6/2022

Cria o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre a instituição de datas e eventos alusivos.

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, cuja finalidade é a de registrar, divulgar e estimular as principais atividades institucionais, culturais, esportivas, turísticas, sociais, profissionais e religiosas do Estado.

§ 1º A estrutura do Calendário Oficial do Estado será organizada mês a mês, cada qual subdividido em:

I – dias, referindo-se às datas específicas para abordar temas relevantes naquele mês;

II – semanas, compreendendo os períodos destacados para abordar temas específicos e relevantes naquele mês;

III – mês, tratando, em específico, a respeito de temas relevantes a serem abordados durante aquele mês; e,

IV – eventos, que compreendem as festas, campanhas e demais festividades com períodos específicos e temas exclusivos a serem celebrados durante o mês.

§ 2º Os eventos que não possam ser enquadrados nos casos do § 1º serão dispostos de forma apartada e classificados como eventos *sine die*.

Art. 2º A instituição de dias, semanas, meses e eventos alusivos estaduais dar-se-á por lei específica, a qual determinará a sua inclusão no Calendário Oficial do Estado, consignado no Anexo Único da Lei que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

Art. 3º Os projetos de lei visando à instituição de datas e eventos alusivos estaduais serão instruídos com justificação que demonstre a sua relevância estadual ou regional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao Expediente da Mesa

Em 25/10/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 17.334, de 29 de novembro de 2017.

Sala das Sessões,



Deputado Moacir Sopelsa
Presidente

Deputado Mauricio Eskudlark
1º Vice-Presidente

Deputado Kennedy Nunes
2º Vice-Presidente

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera
3º Secretário

Deputado Laércio Schuster
4º Secretário

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa submete à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Lei, que tem o escopo de criar o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dispor sobre a instituição de datas e eventos alusivos estaduais.

A matéria é regulada, atualmente, pela Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que, desde a sua edição, foi alterada diversas vezes por este Parlamento (precisamente, 178 vezes nos últimos 5 anos).

Em atenção ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que prevê a atualização das leis consolidadoras catarinenses até o final de cada Legislatura, e com vistas ao aperfeiçoamento dos dispositivos legais, tanto formal quanto materialmente, propõe-se a regulação da matéria, de forma integral, em um novo texto normativo, à luz dos arts. 6º e 7º, § 2º, da mencionada Lei Complementar, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Em razão disso, com fulcro na LC nº 589, de 2013, marcadamente no inciso I do seu art. 8º, está-se propondo em Projeto de Lei apartado a consolidação das leis, cujos conteúdos essenciais que a espécie requer serão preservados e incorporados ao texto legal consolidador, resguardando-lhes, assim, os efeitos jurídicos por eles produzidos, de modo a lhes conferir a necessária segurança jurídica.

Ante o exposto, a Mesa solicita aos demais membros desta Assembleia Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR SOPELSA, Presidente da Alesc**, em 21/10/2022, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MINOTTO, Deputado**, em 21/10/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOAO PELUSO ALBA, Deputado**, em 21/10/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BALDISSERA, Deputado**, em 21/10/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO JOSE ESKUDLARK, Deputado**, em 21/10/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0543074** e o código CRC **AF058E97**.